



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 247/2022

DATA DA ABERTURA: 28/09/2022 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
FONE: (48) 3471-1759

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para a manutenção da frota de máquinas pesadas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 008 de 28/02/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, na sala de licitações, localizada a Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro de Nova Veneza, SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), na sala de Licitações, no prédio sede da Administração Municipal, situado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza, SC, **até o horário previsto para abertura dos mesmos.**

b) Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

c) Não serão aceitas nem recebidas documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

d) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

e) O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta estão designados para:

Data: 28/09/2022

Horário de Abertura: 08:30 HORAS.

Local: Paço Municipal – Sede Administrativa do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para a manutenção da frota de máquinas pesadas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

2.2 – Os itens deverão ser fornecidos após a solicitação por escrito da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Nova Veneza, SC, devendo o requisitante, comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos mesmos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no anexo I deste edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que atendam, obrigatoriamente, as seguintes condições:

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

a) Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 01 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o ENVELOPE N.º 02 ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicado neste edital.

b) que não estejam sob execução de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprimento pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93.

c) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 c/c Lei Municipal 2.673/2019, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

c.1) Ressalva-se que no dia do referido certame, caso não houver nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual presentes, o certame abrirá para ampla concorrência.

3.2 - O edital poderá ser examinado na Secretaria de Administração e Finanças, sendo permitida a obtenção de cópias pelos interessados através do site oficial do Município: www.novaveneza.sc.gov.br.

3.3 - O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão protocolando suas razões até cinco dias antes da data de abertura dos envelopes junto ao setor de licitações deste Município, recebemos via e-mail, apenas com assinatura digital.

3.3.1 - O licitante tem o prazo para impugnação de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data de abertura dos envelopes (recebemos via e-mail, apenas com assinatura digital). Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

a) As consultas serão admitidas até o prazo estabelecido para as impugnações.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

3.6 - A comunicação dos atos decorrentes do processo licitatório será publicada no mural da Sede Administrativa Municipal, e mediante requerimento dos licitantes será efetuada a comunicação via correio eletrônico.

a) As decisões que importarem em alteração substancial do edital, ou que alterarem a essência do objeto licitado, acarretará nova publicação e reabertura dos prazos para realização do pregão.

3.7 - Os documentos que necessitam apresentação de autenticação por servidor do município designado para tal, deverão ser autenticados até 01 (um) dia útil anterior ao certame.

3.8 - O credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados até 08:30 horas do dia da abertura da licitação:

a) O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de (documentos fora do envelope):

a.1) Termo de credenciamento que poderá ser apresentado nos moldes do Anexo III, ou por meio de instrumento público/particular de procuração (dispensado caso o credenciado seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante);

a.2) Documento de identificação do credenciado (com foto);

a.3) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;

a.4) Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4o, da Lei Federal no 10.520/2002 (modelo Anexo IV);

b) O credenciado não poderá representar mais que uma empresa no mesmo processo licitatório.

c) Deverá apresentar também para comprovação de condições particulares (preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 2.673/2019), os seguintes documentos na fase de credenciamento:

I - Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN n.º 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC). Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;

II - Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 01

4.1 - O envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, em 01 (uma) via, sem emenda, rasura ou entrelinha, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da licitante;

b) o preço deverá ser cotado por item, em algarismos e por extenso (valor global), em moeda corrente nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

c) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.2 – Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, qualquer um dos envelopes n.º 01 e 02.

4.3 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.4 – Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face aos correntes no mercado.

4.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope, lacrado e indevassável, preferencialmente o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

**AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

Fone: (048) 3471-1766



EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

4.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada por item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar todos os itens que interessar dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital;

4.6.1 - A licitante proponente poderá apresentar junto a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE**, em *PEN DRIVE/CD*, extraído do sistema compras do Município de Nova Veneza, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br (PEN DRIVE PODE ESTAR FORA DO ENVELOPE E SERÁ DEVOLVIDO AO FINAL).

4.6.2 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.

4.6.3 - Indicar a **MARCA** dos itens ofertados (de forma legível), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02

5.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original e/ou, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Tabelião de Notas, e/ou por servidor Municipal designado para tal:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante, devidamente registradas; (a licitante fica dispensada de apresentar, caso já tenha apresentado no credenciamento, visto que o documento exigido, item 3.8 letra 'A' do edital, já contempla esta regularização).

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;

g) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

h) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

i) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de que a empresa proponente realizou serviços de características compatíveis ou superiores a 50% dos serviços a ser executados pelo presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j) Declaração de cumprimento ao imposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal (modelo de uso facultativo em anexo);

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo de uso facultativo em anexo).

5.2 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.3 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.4 - A participação nesta licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante contendo o seguinte endereçamento:

**AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:**

6 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), processará a análise e julgamento das propostas de preços e documentos.

6.2 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3 - Havendo discordância na proposta escrita entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerá sempre por extenso.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.5 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

6.7 - A administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.8 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

6.9 - Não será permitida a utilização de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica durante a sessão de julgamento.

6.10 - Aberta à sessão, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.10.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.10.2 - Classificará ainda todas as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

6.10.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.10.4 - Na sequência, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.10.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.10.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10.8 - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotos exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.673, de 06/03/2019.

6.10.9 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Venezia, assim entendidas como empresas locais.

6.10.10 - Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

6.10.11 - Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.8 do Edital e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.12 - Sendo aceitável a proposta da vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

6.10.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.10.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis.

6.10.16 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.11 - O Pregoeiro respeitará o limite de 02 (dois) minutos para o recebimento de lances verbais eventualmente ofertados pelos licitantes.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta licitação poderá a administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venezia pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Venezia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Venezia;
- f) nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de pagar ou de ser relevada a multa;
- g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal e,
- h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - É vedada a licitante utilização de recurso ou de impugnações como expediente de protelação ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

8.5 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração, sendo que, devendo haver o protocolado junto ao setor de licitações e contratos deste Município, não sendo aceito o envio via e-mail.

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Fone: (048) 3471-1766



9.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Será firmado contrato, minuta contratual em anexo, que institui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações.

10.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 - O Município de Nova Veneza convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei n.º 8.666/93.

10.5 - É facultada a Administração quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

10.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

10.8 - Será designado um(a) Servidor(a) Público Municipal, para realizar a fiscalização do contrato firmado entre o Município e o Licitante vencedor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e de tudo dará ciência à administração.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

11.1.1 – Entregarem os itens, nas condições, nos preços e nos prazos constantes deste edital.

11.1.2 – Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

11.1.4 – O prazo para inícios dos serviços será de **até 1 (um) dia**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido, pelo Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

11.1.5 - Os serviços de entrega, mão-de-obra, recolhimento, equipamentos e demais serviços ocorrerão ao encargo da LICITANTE.

11.1.5 – A LICITANTE vencedora deverá fornecer e entregar todas as peças solicitadas na Garagem Municipal de Nova Veneza, SC (Rua Imigrante Luiz Gava, n.º 375 de acordo do com a necessidade da Secretaria.



11.1.6 – As despesas de deslocamento e frete ficaram por conta da LICITANTE vencedora.

11.1.7 – A participação deste pregão não poderá as LICITANTES superar a distância de 100km até a garagem Municipal.

11.1.8 – Se o veículos estiver parado, impossibilitado de se locomover, a licitante vencedora deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução definidos em edital.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste edital serão até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Venéza, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem realizados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

13.2 - Os itens resultantes deste Pregão Presencial, não serão reajustados.

14 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2022 de n.º: (119) 10.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.0700.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

17.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

17.5 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.6 - No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.7 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.8 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Veneza, o direito de revogar em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.10 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de setembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES
(VALORES ADMITIDOS)**

LOTE-1	MOTONIVELADORA CAT 140 H	R\$ 13.360,00
LOTE-2	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45 C	R\$ 13.908,00
LOTE-3	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4	R\$ 15.738,00
LOTE-4	RETROESCAVADEIRA RANDON 4X2 RK 406 B	R\$ 15.539,00
LOTE-5	RETROESCAVADEIRA CAT 416 E	R\$ 18.888,00
LOTE-6	MOTONIVELADORA CASE 845B	R\$ 22.579,00
LOTE-7	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2WS 4WD	R\$ 15.737,00
LOTE-8	ESCAVADEIRA CAT 315 DL	R\$ 22.263,00
LOTE-9	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 95 B 4X4	R\$ 17.505,00
LOTE-10	ESCAVADEIRA DOOSAN 225 DDX	R\$ 22.017,00
LOTE-11	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	R\$ 10.034,00
LOTE-12	CARREGADEIRA XCMG LW 300 BR	R\$ 12.322,00
TOTAL GERAL DOS LOTES		R\$ 199.890,00

LOTE 1 - MOTONIVELADORA CAT 140 H

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
1	30	3f 5108	UND	parafuso	R\$ 5,30	R\$ 159,00
2	30	4k 0367	UND	porca	R\$ 2,40	R\$ 72,00
3	1	6g 2947	UND	eixo	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00
4	2	2a 7089	UND	bucha	R\$ 210,00	R\$ 420,00
5	4	2b 2673	UND	porca	R\$ 59,00	R\$ 236,00
6	10	1d 0503	UND	arruela	R\$ 8,00	R\$ 80,00
7	1	9d 8285	UND	capa	R\$ 885,00	R\$ 885,00
8	2	7d 8889	UND	bucha	R\$ 187,00	R\$ 374,00
9	2	8d 8168	UND	bucha	R\$ 187,00	R\$ 374,00
10	2	8x 5106	UND	pino	R\$ 258,00	R\$ 516,00
11	2	8d 4332	UND	pino	R\$ 109,00	R\$ 218,00
12	10	2g 8233	UND	anel	R\$ 4,50	R\$ 45,00
13	5	8x 5108	UND	bucha	R\$ 134,00	R\$ 670,00
14	10	5f 0149	UND	vedador	R\$ 23,00	R\$ 230,00
15	10	7d 8883	UND	vedador	R\$ 21,00	R\$ 210,00
16	2	5x 5107	UND	pino	R\$ 324,00	R\$ 648,00
17	5	3p 1461	UND	vedador	R\$ 31,00	R\$ 155,00
18	5	7d 8884	UND	vedador	R\$ 16,00	R\$ 80,00
19	2	8d 8168	UND	bucha	R\$ 164,00	R\$ 328,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

20	2	7d 8889	UND	bucha	R\$ 183,00	R\$ 366,00
21	1	1r 0722	UND	filtro hidráulico	R\$ 139,00	R\$ 139,00
22	1	1r 0719	UND	filtro transmissão	R\$ 129,00	R\$ 129,00
23	1	1r 0739	UND	filtro lubrificante	R\$ 98,00	R\$ 98,00
24	1	9m 2341	UND	filtro diesel	R\$ 92,00	R\$ 92,00
25	1	6i 0273	UND	filtro ar externo	R\$ 247,00	R\$ 247,00
26	1	6i 0274	UND	filtro ar interno	R\$ 179,00	R\$ 179,00
27	2	5j 6973	UND	Lamina reta 3/4 15 furos	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
28	1	9d 6524	UND	terminal	R\$ 298,00	R\$ 298,00
29	1	9d 6523	UND	terminal	R\$ 298,00	R\$ 298,00
30	1	6g 1780	UND	terminal	R\$ 318,00	R\$ 318,00
31	1	5y 0767	UND	cruzeta	R\$ 238,00	R\$ 238,00
32	10	-	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.360,00

LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45 C

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
33	1	3338477	UND	filtro ar primário	R\$ 159,00	R\$ 159,00
34	1	3338478	UND	filtro ar interno	R\$ 111,00	R\$ 111,00
35	1	12705365	UND	filtro motor	R\$ 99,00	R\$ 99,00
36	1	2526831	UND	filtro hidráulico	R\$ 174,00	R\$ 174,00
37	2	11085050	UND	tubo	R\$ 158,00	R\$ 316,00
38	1	12707181	UND	mangueira	R\$ 274,00	R\$ 274,00
39	1	12707456	UND	silencioso	R\$ 769,00	R\$ 769,00
40	4	235593	UND	retentor	R\$ 207,00	R\$ 828,00
41	2	11993684	UND	flange	R\$ 474,00	R\$ 948,00
42	2	247761	UND	placa	R\$ 287,00	R\$ 574,00
43	2	247760	UND	placa	R\$ 126,00	R\$ 252,00
44	1	551765	UND	lamina	R\$ 3.257,00	R\$ 3.257,00
45	2	234215	UND	rolamento	R\$ 257,00	R\$ 514,00
46	1	247052	UND	filtro	R\$ 204,00	R\$ 204,00
47	1	12709067	UND	cardan	R\$ 897,00	R\$ 897,00
48	2	12709054	UND	cruzeta	R\$ 168,00	R\$ 336,00
49	2	3302807	UND	mancal	R\$ 234,00	R\$ 468,00
50	2	11993429	UND	interruptor	R\$ 242,00	R\$ 484,00
51	2	3339207	UND	flange	R\$ 410,00	R\$ 820,00
52	2	3319841	UND	luva	R\$ 347,00	R\$ 694,00
53	2	3305192	UND	cabo comando	R\$ 265,00	R\$ 530,00
54	10	-	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.908,00

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

LOTE 03 - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
55	1	219000397	UND	filtro motor	R\$ 89,00	R\$ 89,00
56	1	370060002	UND	bucha	R\$ 89,00	R\$ 89,00
57	1	210200290	UND	cabo acelerador	R\$ 219,00	R\$ 219,00
58	1	370160077	UND	lamina desgaste	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
59	1	370160026	UND	lamina fixa	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
60	50	219000337	UND	parafuso	R\$ 7,50	R\$ 375,00
61	50	219000075	UND	porca	R\$ 3,00	R\$ 150,00
62	5	219000309	UND	dente central	R\$ 110,00	R\$ 550,00
63	2	370060011	UND	bucha	R\$ 75,00	R\$ 150,00
64	2	370060009	UND	pino	R\$ 257,00	R\$ 514,00
65	2	370060045	UND	pino	R\$ 326,00	R\$ 652,00
66	2	370060032	UND	pino	R\$ 195,00	R\$ 390,00
67	2	370060010	UND	pino	R\$ 227,00	R\$ 454,00
68	4	370060543	UND	bucha	R\$ 84,00	R\$ 336,00
69	2	370060037	UND	pino	R\$ 168,00	R\$ 336,00
70	4	370060548	UND	bucha	R\$ 75,00	R\$ 300,00
71	5	219000499	UND	anel	R\$ 23,00	R\$ 115,00
72	2	370060047	UND	bucha	R\$ 69,00	R\$ 138,00
73	2	370060052	UND	pino	R\$ 169,00	R\$ 338,00
74	4	219000488	UND	cruzeta	R\$ 78,00	R\$ 312,00
75	2	219000040	UND	arruela	R\$ 26,00	R\$ 52,00
76	2	219000044	UND	arruela	R\$ 25,00	R\$ 50,00
77	2	219000784	UND	bucha	R\$ 108,00	R\$ 216,00
78	2	211100388	UND	bucha	R\$ 96,00	R\$ 192,00
79	2	219000034	UND	bucha	R\$ 84,00	R\$ 168,00
80	2	219000497	UND	vedador	R\$ 80,00	R\$ 160,00
81	2	219000042	UND	bucha	R\$ 99,00	R\$ 198,00
82	1	370060008	UND	eixo	R\$ 310,00	R\$ 310,00
83	5	370060063	UND	calço	R\$ 8,00	R\$ 40,00
84	5	370060574	UND	calço	R\$ 10,00	R\$ 50,00
85	1	219000751	UND	filtro transmissão	R\$ 218,00	R\$ 218,00
86	1	219001057	UND	filtro ar externo	R\$ 110,00	R\$ 110,00
87	1	219001058	UND	filtro ar interno	R\$ 89,00	R\$ 89,00
88	1	219000311	UND	dente lateral L.D	R\$ 170,00	R\$ 170,00
89	1	219000310	UND	dente lateral L.E	R\$ 170,00	R\$ 170,00
90	1	218004409	UND	filtro hidráulico	R\$ 610,00	R\$ 610,00
91	1	219002108	UND	válvula alívio	R\$ 867,00	R\$ 867,00
92	2	370060056	UND	pino	R\$ 190,00	R\$ 380,00
93	2	219000471	UND	tirante	R\$ 332,00	R\$ 664,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

94	1	219001068	UND	filtro diesel	R\$ 124,00	R\$ 124,00
95	1	219004412	UND	filtro ar condicionado	R\$ 82,00	R\$ 82,00
96	2	370060057	UND	pino	R\$ 214,00	R\$ 428,00
97	10	horas	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 15.738,00

LOTE 04 - RETROESCAVADEIRA RANDON 4X2 RK 406 B

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
98	2	219000043	UND	bucha	R\$ 99,00	R\$ 198,00
99	2	219000042	UND	bucha	R\$ 92,00	R\$ 184,00
100	2	219002257	UND	reparo caçamba	R\$ 189,00	R\$ 378,00
101	2	219000040	UND	arruela	R\$ 26,00	R\$ 52,00
102	2	219000784	UND	bucha	R\$ 91,00	R\$ 182,00
103	2	211100388	UND	mancal	R\$ 69,00	R\$ 138,00
104	2	219000044	UND	arruela	R\$ 21,00	R\$ 42,00
105	2	219002034	UND	coifa rotula	R\$ 198,00	R\$ 396,00
106	2	219000797	UND	rolamento	R\$ 376,00	R\$ 752,00
107	2	219002258	UND	reparo lança	R\$ 194,00	R\$ 388,00
108	2	219000495	UND	retentor	R\$ 369,00	R\$ 738,00
109	1	219000786	UND	cubo	R\$ 879,00	R\$ 879,00
110	10	210400196	UND	anel	R\$ 19,00	R\$ 190,00
111	1	219000494	UND	articulação	R\$ 179,00	R\$ 179,00
112	1	219002261	UND	reparo levante	R\$ 176,00	R\$ 176,00
113	1	219001877	UND	filtro hidráulico	R\$ 135,00	R\$ 135,00
114	10	219000510	UND	anel	R\$ 87,00	R\$ 870,00
115	1	219000311	UND	dente lateral L.D	R\$ 176,00	R\$ 176,00
116	2	219000477	UND	retentor	R\$ 99,00	R\$ 198,00
117	2	219000677	UND	rolamento	R\$ 329,00	R\$ 658,00
118	1	219000730	UND	semi eixo	R\$ 658,00	R\$ 658,00
119	5	219000309	UND	dente	R\$ 110,00	R\$ 550,00
120	5	210400166	UND	anel	R\$ 34,00	R\$ 170,00
121	1	219000310	UND	dente lateral L.E	R\$ 176,00	R\$ 176,00
122	2	219000818	UND	cruzeta	R\$ 90,00	R\$ 180,00
123	2	219001342	UND	retentor	R\$ 359,00	R\$ 718,00
124	1	370160077	UND	lamina desgaste	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00
125	1	219000393	UND	filtro ar primário	R\$ 116,00	R\$ 116,00
126	1	219000394	UND	filtro ar secundário	R\$ 89,00	R\$ 89,00
127	1	219000751	UND	filtro transmissão	R\$ 218,00	R\$ 218,00
128	1	370160026	UND	lamina soldar	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
129	1	219002221	UND	válvula alivio	R\$ 736,00	R\$ 736,00
130	5	210401287	UND	anel	R\$ 30,00	R\$ 150,00
131	1	219000397	UND	filtro motor	R\$ 89,00	R\$ 89,00

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

132	10	-	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 15.539,00

LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA CAT 416 E

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
133	1	156-1200	UND	filtro primário	R\$ 187,00	R\$ 187,00
134	1	228-9130	UND	filtro separador	R\$ 315,00	R\$ 315,00
135	1	7w 2326	UND	filtro motor	R\$ 119,00	R\$ 119,00
136	1	128-1817	UND	filtro hidráulico	R\$ 369,00	R\$ 369,00
137	1	119-4740	UND	filtro transmissão	R\$ 138,00	R\$ 138,00
138	1	227-7448	UND	filtro ar externo	R\$ 276,00	R\$ 276,00
139	1	227-7449	UND	filtro ar interno	R\$ 187,00	R\$ 187,00
140	1	9w 8215	UND	lamina	R\$ 896,00	R\$ 896,00
141	2	237-5330	UND	pino	R\$ 230,00	R\$ 460,00
142	10	135-8203	UND	dente	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
143	50	4f 3657	UND	parafuso	R\$ 7,50	R\$ 375,00
144	50	4k 0367	UND	porca	R\$ 3,10	R\$ 155,00
145	2	130-0484	UND	pino	R\$ 438,00	R\$ 876,00
146	1	9r 4672	UND	lamina	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
147	2	247-7631	UND	pino	R\$ 468,00	R\$ 936,00
148	2	237-0944	UND	bucha	R\$ 86,00	R\$ 172,00
149	2	262-7043	UND	bucha	R\$ 88,00	R\$ 176,00
150	2	278-8454	UND	bucha	R\$ 85,00	R\$ 170,00
151	2	209-6855	UND	pino	R\$ 234,00	R\$ 468,00
152	2	213-6702	UND	bucha	R\$ 70,00	R\$ 140,00
153	2	154-5278	UND	pino	R\$ 257,00	R\$ 514,00
154	2	154-5279	UND	pino	R\$ 285,00	R\$ 570,00
155	2	154-5280	UND	pino	R\$ 254,00	R\$ 508,00
156	2	213-6698	UND	pino	R\$ 267,00	R\$ 534,00
157	2	154-5404	UND	bucha	R\$ 86,00	R\$ 172,00
158	2	219-8798	UND	retentor	R\$ 88,00	R\$ 176,00
159	2	211-9286	UND	pino	R\$ 487,00	R\$ 974,00
160	2	130-0484	UND	pino	R\$ 438,00	R\$ 876,00
161	4	216-2267	UND	retentor	R\$ 91,00	R\$ 364,00
162	4	117-9887	UND	cruzeta	R\$ 87,00	R\$ 348,00
163	2	261-5519	UND	cabo	R\$ 129,00	R\$ 258,00
164	5	199-0700	UND	anel	R\$ 95,00	R\$ 475,00
165	4	198-7823	UND	rolamento	R\$ 124,00	R\$ 496,00
166	4	199-0759	UND	anel	R\$ 95,00	R\$ 380,00
167	4	198-7825	UND	retentor	R\$ 85,00	R\$ 340,00
168	2	198-7838	UND	pivu	R\$ 248,00	R\$ 496,00
169	2	9r 0162	UND	bucha	R\$ 85,00	R\$ 170,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

170	2	9r 0170	UND	bucha	R\$ 90,00	R\$ 180,00
171	4	168-0480	UND	bucha	R\$ 84,00	R\$ 336,00
172	10	-	UND	Mão de Obra Mecânica	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.888,00

LOTE 06 - MOTONIVELADORA CASE 845B

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
173	2	75288824	UND	cruzeta	R\$ 295,00	R\$ 590,00
174	4	70925257	UND	anel	R\$ 29,00	R\$ 116,00
175	2	70926622	UND	anel	R\$ 42,00	R\$ 84,00
176	4	84165765	UND	placa	R\$ 89,00	R\$ 356,00
177	8	5j 6970	UND	lamina 13 furos, espessura 3/4 , furo 5/8	R\$ 1.298,00	R\$ 10.384,00
178	100	70617127	UND	parafuso lamina	R\$ 5,30	R\$ 530,00
179	2	84286397	UND	filtro ar interno	R\$ 189,00	R\$ 378,00
180	2	84286399	UND	filtro ar externo	R\$ 247,00	R\$ 494,00
181	2	87803260	UND	filtro motor	R\$ 96,00	R\$ 192,00
182	2	84350712	UND	filtro ar condicionado	R\$ 146,00	R\$ 292,00
183	2	84412164	UND	filtro diesel	R\$ 95,00	R\$ 190,00
184	2	84273562	UND	filtro separador	R\$ 130,00	R\$ 260,00
185	2	87519452	UND	filtro transmissão	R\$ 236,00	R\$ 472,00
186	2	73125853	UND	filtro hidráulico	R\$ 157,00	R\$ 314,00
187	100	70611029	UND	porca	R\$ 2,38	R\$ 238,00
188	2	87626518	UND	filtro hidráulico	R\$ 168,00	R\$ 336,00
189	2	75243732	UND	suporte	R\$ 187,00	R\$ 374,00
190	4	84165760	UND	placa	R\$ 86,00	R\$ 344,00
191	50	73126330	UND	parafuso	R\$ 6,00	R\$ 300,00
192	5	73125482	UND	placa	R\$ 102,00	R\$ 510,00
193	5	75248810	UND	calço	R\$ 62,00	R\$ 310,00
194	5	75248808	UND	calço	R\$ 76,00	R\$ 380,00
195	5	75243732	UND	suporte	R\$ 138,00	R\$ 690,00
196	5	84165760	UND	placa	R\$ 116,00	R\$ 580,00
197	2	84165763	UND	placa	R\$ 110,00	R\$ 220,00
198	1	366172a2	UND	trico	R\$ 867,00	R\$ 867,00
199	2	84330195	UND	cabo	R\$ 415,00	R\$ 830,00
200	2	84385731	UND	terminal	R\$ 184,00	R\$ 368,00
201	4	75325358	UND	retentor	R\$ 95,00	R\$ 380,00
202	10	-	hora	Mão de obra mecânica	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.579,00

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2WS 4WD

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
203	2	32/925682	UND	filtro de ar externo	R\$ 325,00	R\$ 650,00
204	2	32/925683	UND	filtro de interno	R\$ 234,00	R\$ 468,00
205	2	320/a7120	UND	filtro separador diesel	R\$ 233,00	R\$ 466,00
206	2	320/07155	UND	filtro diesel primário	R\$ 175,00	R\$ 350,00
207	2	320/04133	UND	filtro lubrificante	R\$ 140,00	R\$ 280,00
208	2	32/925346	UND	filtro hidráulico	R\$ 321,00	R\$ 642,00
209	2	581/18086	UND	filtro transmissão	R\$ 198,00	R\$ 396,00
210	2	32/920300	UND	filtro óleo hidráulico	R\$ 206,00	R\$ 412,00
211	2	914/56401	UND	cruzeta	R\$ 198,00	R\$ 396,00
212	1	320/08609	UND	correia	R\$ 194,00	R\$ 194,00
213	1	128/c1230	UND	tubo saída	R\$ 165,00	R\$ 165,00
214	1	914/35403	UND	luva	R\$ 415,00	R\$ 415,00
215	2	826/00892	UND	abraçadeira	R\$ 24,00	R\$ 48,00
216	2	40/303376	UND	dente lateral	R\$ 176,00	R\$ 352,00
217	2	40/303377	UND	dente lateral	R\$ 176,00	R\$ 352,00
218	10	40/303603	UND	dente central	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
219	50	1340/07012	UND	porca	R\$ 3,00	R\$ 150,00
220	50	826/00303	UND	parafuso	R\$ 5,00	R\$ 250,00
221	2	904/20172	UND	vedador	R\$ 90,00	R\$ 180,00
222	2	332/y8135	UND	disco freio	R\$ 310,00	R\$ 620,00
223	1	332/y8134	UND	placa freio	R\$ 280,00	R\$ 280,00
224	4	904/m6779	UND	retentor de roda	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
225	1	332/y3852	UND	cabo acelerador	R\$ 328,00	R\$ 328,00
226	5	828/00196	UND	anel	R\$ 19,00	R\$ 95,00
227	2	907/20043	UND	rolamento roda	R\$ 384,00	R\$ 768,00
228	4	904/20172	UND	retentor	R\$ 85,00	R\$ 340,00
229	2	829/00548	UND	bucha	R\$ 80,00	R\$ 160,00
230	4	904/06500	UND	retentor	R\$ 24,00	R\$ 96,00
231	2	907/m5375	UND	bucha	R\$ 110,00	R\$ 220,00
232	2	904/06700	UND	vedador	R\$ 75,00	R\$ 150,00
233	2	911/40106	UND	pino inferior	R\$ 336,00	R\$ 672,00
234	2	334/y8082	UND	bucha	R\$ 168,00	R\$ 336,00
235	2	334/y8081	UND	bucha	R\$ 85,00	R\$ 170,00
236	2	40/303620	UND	bucha	R\$ 60,00	R\$ 120,00
237	2	333/y4319	UND	pino	R\$ 125,00	R\$ 250,00
238	2	811/90339	UND	pino	R\$ 182,00	R\$ 364,00
239	2	811/10025	UND	pino	R\$ 118,00	R\$ 236,00
240	4	914/86202	UND	cruzeta	R\$ 124,00	R\$ 496,00
241	10	-	hora	Mão de obra mecânica	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

TOTAL DO LOTE R\$ 15.737,00

LOTE 08 - ESCAVADEIRA CAT 315 DL

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
242	2	106-66678	UND	pino	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00
243	2	106-6677	UND	pino	R\$ 678,00	R\$ 1.356,00
244	2	228-5614	UND	bucha	R\$ 256,00	R\$ 512,00
245	2	229-1096	UND	bucha	R\$ 253,00	R\$ 506,00
246	4	235-7679	UND	retentor	R\$ 24,00	R\$ 96,00
247	2	244-4277	UND	bucha	R\$ 234,00	R\$ 468,00
248	5	235-7679	UND	retentor	R\$ 45,00	R\$ 225,00
249	5	166-1495	UND	retentor	R\$ 39,00	R\$ 195,00
250	2	107-9852	UND	pino	R\$ 498,00	R\$ 996,00
251	1	096-4748	UND	canto	R\$ 489,00	R\$ 489,00
252	2	096-4747	UND	canto	R\$ 489,00	R\$ 978,00
253	30	8t 0380	UND	parafuso	R\$ 23,00	R\$ 690,00
254	30	7x 0851	UND	porca	R\$ 5,00	R\$ 150,00
255	1	266-7861	UND	reparo	R\$ 864,00	R\$ 864,00
256	1	107-9739	UND	pino	R\$ 534,00	R\$ 534,00
257	2	106-6757	UND	ajustador	R\$ 245,00	R\$ 490,00
258	2	267-0060	UND	pino	R\$ 498,00	R\$ 996,00
259	4	244-4360	UND	bucha	R\$ 216,00	R\$ 864,00
260	2	296-4737	UND	correia	R\$ 280,00	R\$ 560,00
261	10	8e 6359	UND	arruela	R\$ 19,00	R\$ 190,00
262	2	106-6676	UND	pino	R\$ 769,00	R\$ 1.538,00
263	2	216-6676	UND	Filtro Hidráulico	R\$ 398,00	R\$ 796,00
264	2	5I8670	UND	Filtro Joy Stick	R\$ 248,00	R\$ 496,00
265	2	326-1644	UND	filtro separador	R\$ 256,00	R\$ 512,00
266	2	1r 0751	UND	filtro diesel	R\$ 198,00	R\$ 396,00
267	12	1u 3352	UND	unha	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
268	24	8e 6358/59	UND	trava	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
269	10	-	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.263,00

LOTE 09 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 95 B 4X4

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
270	1	87682993	UND	filtro ar externo	R\$ 115,00	R\$ 115,00
271	1	87682999	UND	filtro ar interno	R\$ 87,00	R\$ 87,00
272	1	87803261	UND	filtro motor	R\$ 87,00	R\$ 87,00
273	1	87314367	UND	filtro ar condicionado	R\$ 234,00	R\$ 234,00
274	1	84403847	UND	filtro óleo diesel	R\$ 49,00	R\$ 49,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

275	1	87803445	UND	filtro separador	R\$ 157,00	R\$ 157,00
276	1	84278070	UND	filtro óleo hidráulico	R\$ 378,00	R\$ 378,00
277	1	86982180	UND	filtro óleo transmissão	R\$ 198,00	R\$ 198,00
278	2	85805996	UND	cruzeta	R\$ 99,00	R\$ 198,00
279	2	85815517	UND	pino	R\$ 223,00	R\$ 446,00
280	1	87474195	UND	silencioso	R\$ 963,00	R\$ 963,00
281	1	87309656	UND	tubo saída	R\$ 158,00	R\$ 158,00
282	2	85813469	UND	pino	R\$ 253,00	R\$ 506,00
283	2	85813103	UND	cabo	R\$ 217,00	R\$ 434,00
284	1	85801518	UND	Junta Universal	R\$ 289,00	R\$ 289,00
285	2	85803005	UND	pino	R\$ 247,00	R\$ 494,00
286	12	85802975	UND	trava	R\$ 60,00	R\$ 720,00
287	6	85801376	UND	dente	R\$ 110,00	R\$ 660,00
288	5	83910634	UND	bucha	R\$ 75,00	R\$ 375,00
289	50	88706	UND	parafuso	R\$ 5,00	R\$ 250,00
290	4	85801470	UND	porca	R\$ 2,00	R\$ 8,00
291	4	83910548	UND	bucha	R\$ 74,00	R\$ 296,00
292	4	83910546	UND	bucha	R\$ 87,00	R\$ 348,00
293	2	87496051	UND	pino	R\$ 287,00	R\$ 574,00
294	2	85815607	UND	pino	R\$ 219,00	R\$ 438,00
295	5	83910557	UND	bucha	R\$ 83,00	R\$ 415,00
296	1	75246669	UND	lamina	R\$ 1.283,00	R\$ 1.283,00
297	1	85801087	UND	eixo	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00
298	2	81901896	UND	bucha	R\$ 65,00	R\$ 130,00
299	2	81901809	UND	bucha	R\$ 77,00	R\$ 154,00
300	2	87664622	UND	bucha	R\$ 63,00	R\$ 126,00
301	1	85801049	UND	pino	R\$ 194,00	R\$ 194,00
302	2	83912378	UND	bucha	R\$ 85,00	R\$ 170,00
303	2	9967687	UND	rolamento	R\$ 398,00	R\$ 796,00
304	2	87415728	UND	retentor roda	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00
305	1	85827741	UND	semi eixo conjunto	R\$ 1.894,00	R\$ 1.894,00
306	2	87428631	UND	JG Reparo Cilindro Giro	R\$ 239,00	R\$ 478,00
307	10	-	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 17.505,00

LOTE 10 - ESCAVADEIRA DOOSAN 225 DDX

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
308	50	S0574661	UND	parafuso	R\$ 19,50	R\$ 975,00
309	50	S4013333	UND	porca	R\$ 4,80	R\$ 240,00
310	2	65055105028A	UND	filtro motor	R\$ 93,00	R\$ 186,00
311	2	2123-2185G	UND	pino	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

312	1	2713-1060A	UND	canto concha LE	R\$ 389,00	R\$ 389,00
313	2	123-00409A	UND	pino	R\$ 369,00	R\$ 738,00
314	10	K1037847A	UND	bucha	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
315	2	65125035016B	UND	filtro separador	R\$ 148,00	R\$ 296,00
316	2	K1038517	UND	pino	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
317	2	47400039	UND	filtro ar interno	R\$ 95,00	R\$ 190,00
318	2	47400040	UND	filtro ar externo	R\$ 170,00	R\$ 340,00
319	2	24747009	UND	acoplamento	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00
320	2	K9002044	UND	filtro	R\$ 89,00	R\$ 178,00
321	2	47400055	UND	filtro hidráulico	R\$ 360,00	R\$ 720,00
322	2	24749016A	UND	filtro tanque hidráulico	R\$ 255,00	R\$ 510,00
323	2	24711154	UND	filtro piloto	R\$ 116,00	R\$ 232,00
324	2	47100119	UND	filtro ar condicionado	R\$ 123,00	R\$ 246,00
325	1	27131059A	UND	canto concha LE	R\$ 289,00	R\$ 289,00
326	2	110-00245	UND	bucha	R\$ 180,00	R\$ 360,00
327	2	K1007038A	UND	pino	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00
328	5	DS7752018	UND	vedador	R\$ 37,00	R\$ 185,00
329	5	K1037849A	UND	bucha	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
330	12	1U 3352	UND	unha	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
331	30	8E 6258/59	UND	trava	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
332	10	-	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.017,00

LOTE 11 - ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
333	1	500060449	UND	filtro oleo motor	R\$ 54,00	R\$ 54,00
334	1	50010250	UND	filtro diesel	R\$ 47,00	R\$ 47,00
335	1	69303304	UND	filtro de ar	R\$ 148,00	R\$ 148,00
336	1	65504171-86	UND	mangueira superior radiador	R\$ 128,00	R\$ 128,00
337	1	65504170-94	UND	mangueira inferior radiador	R\$ 121,00	R\$ 121,00
338	1	62000129-98	UND	correia	R\$ 89,00	R\$ 89,00
339	2	66302103-33	UND	flange	R\$ 257,00	R\$ 514,00
340	2	66300126-05	UND	cruzeta	R\$ 168,00	R\$ 336,00
341	1	39201509-66	UND	cabo vibração	R\$ 321,00	R\$ 321,00
342	1	39201510-31	UND	cabo tração	R\$ 211,00	R\$ 211,00
343	2	69504327-53	UND	rolamento	R\$ 298,00	R\$ 596,00
344	2	20414202-34	UND	pino direção	R\$ 115,00	R\$ 230,00
345	1	69507203-90	UND	rotula	R\$ 99,00	R\$ 99,00
346	2	65200701	UND	coxim do motor	R\$ 289,00	R\$ 578,00
347	1	50060375	UND	adaptador	R\$ 457,00	R\$ 457,00
348	1	12009612	UND	placa de arraste	R\$ 864,00	R\$ 864,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

349	10	69406165-46	UND	anel	R\$ 17,00	R\$ 170,00
350	2	69500106-07	UND	rolamento	R\$ 339,00	R\$ 678,00
351	1	64708209-66	UND	horimetro	R\$ 255,00	R\$ 255,00
352	1	64708901-88	UND	marcador de temperatura	R\$ 110,00	R\$ 110,00
353	2	99983691-92	UND	flange	R\$ 324,00	R\$ 648,00
354	2	69524354-48	UND	rolamento conjunto	R\$ 411,00	R\$ 822,00
355	1	99983686-59	UND	engrenagem	R\$ 438,00	R\$ 438,00
356	4	66300105-27	UND	cruzeta	R\$ 230,00	R\$ 920,00
357	10	-	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.034,00

LOTE 12 - CARREGADEIRA XCMG LW 300 BR

ITEM	QTDE	CÓD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
358	2	252900461	UND	coxim	R\$ 139,00	R\$ 278,00
359	2	859989043	UND	cruzeta	R\$ 259,00	R\$ 518,00
360	1	860142937	UND	flange	R\$ 415,00	R\$ 415,00
361	2	800513996	UND	bucha	R\$ 189,00	R\$ 378,00
362	2	803072553	UND	vedador	R\$ 23,00	R\$ 46,00
363	1	3978040	UND	filtro diesel primário	R\$ 124,00	R\$ 124,00
364	1	3973233	UND	filtro separador d'água	R\$ 198,00	R\$ 198,00
365	1	3937736	UND	filtro lubrificante	R\$ 130,00	R\$ 130,00
366	1	AF 26557	UND	filtro ar interno	R\$ 116,00	R\$ 116,00
367	1	AF 26558	UND	filtro ar externo	R\$ 234,00	R\$ 234,00
368	4	800515285	UND	bucha	R\$ 174,00	R\$ 696,00
369	2	805403096	UND	vedador	R\$ 24,00	R\$ 48,00
370	2	800553702	UND	bucha	R\$ 127,00	R\$ 254,00
371	10	910601099	UND	guarda pó	R\$ 19,00	R\$ 190,00
372	5	805407753	UND	raspador	R\$ 35,00	R\$ 175,00
373	10	252101316	UND	arruela	R\$ 26,00	R\$ 260,00
374	5	252605836	UND	bucha	R\$ 108,00	R\$ 540,00
375	5	250100245	UND	bucha	R\$ 157,00	R\$ 785,00
376	2	252600346	UND	pino	R\$ 401,00	R\$ 802,00
377	4	252605021	UND	bucha	R\$ 170,00	R\$ 680,00
378	2	803164079	UND	anel vedação	R\$ 15,00	R\$ 30,00
379	2	251900441	UND	anel o	R\$ 10,00	R\$ 20,00
380	1	251903321	UND	dente lateral LD	R\$ 399,00	R\$ 399,00
381	6	251903323	UND	unha	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
382	1	251903322	UND	dente lateral LE	R\$ 399,00	R\$ 399,00
383	12	252500316	UND	trava	R\$ 36,00	R\$ 432,00
384	1	252604833	UND	placa da lamina	R\$ 235,00	R\$ 235,00
385	30	805000106	UND	parafuso	R\$ 6,00	R\$ 180,00
386	30	805238375	UND	porca	R\$ 4,00	R\$ 120,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

387	30	805000507	UND	parafuso	R\$ 7,00	R\$ 210,00
388	10	-	hora	Mão de Obra Mecânica	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 12.322,00

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX

Origem: Pregão Presencial n.º XX/20XX, homologado em XX/XX/20XX.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro **XXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Venéza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Venéza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXX/XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º XX/20XX, de XX/XX/20XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL						R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega e/ou realização do item será de **até XX (XXXX) XXXX**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, pelo setor de compras do Município de Nova Venéza.

3.2 - Os itens deverão ser entregues ou fornecidos, de acordo com as características exigidas neste contrato.

3.3 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.4 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

Fone: (048) 3471-1766



3.4.1 - Aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

3.5 - O CONTRATADO prestará os serviços, em conformidade com as datas e horários preestabelecidos pelo CONTRATANTE, cumprindo com rigor a finalidade a que foi contratado

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os itens deverão ser entregues ou fornecidos, por conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação do setor de compras do Município, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 - Somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo servidor municipal designado para fiscalizar este contrato, com base nas exigências previstas no edital de licitação supramencionado e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.

5.2 - Todos os itens rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr. (a) XXXXXXXXXX, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

6.2 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste contrato serão até 31/12/2022, ou até esgotarem as quantidades solicitadas, o que ocorrer primeiro, mediante requisição do setor de compras do Município, firmada por pessoa autorizada, tendo este contrato, vigência a contar desta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos itens, os valores unitários constantes na proposta da contratada.

8.2 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.



8.3 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das notas fiscais/ faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.1 - Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o nº e a data deste contrato.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

9.3 - Os quantitativos dos produtos determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – O preço proposto não será reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº: (XX) XX.XX.X.XXX.XX.XX.XX.XX.XX.XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

12.1 - O valor global estimado deste contrato é de até **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data apazada;

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de NOVA VENEZA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

15.8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

18.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Venéza, SC, XX de XXXXXXXX de 20XX.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato Designado**

Testemunhas:



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa (NOME DA EMPRESA) para participar da licitação acima referenciada, a qual será representada por (nome/identidade/CPF), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n.º _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do
disposto no edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso
VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial n.º....., em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial n.º....., declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza/SC, nos termos do artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).